

Artigo 4.º — Os saldos orçamentários da Unidade de Despesa Hospital de Santa Rita do Passa Quatro, apurados na data da publicação deste Decreto, ficam transferidos para a Unidade de Despesa Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 5.º — Ficam transferidos para o patrimônio da Coordenadoria de Saúde Mental todos os bens móveis do citado Hospital, assim como todo o material permanente e de consumo.

Parágrafo único — A identificação patrimonial do material permanente deverá ser feita pela nova Unidade detentora, dentro do prazo de sessenta (60) dias.

Artigo 6.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este Decreto serão apostilados pelo Diretor do Serviço de Administração do mencionado Hospital.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Coordenador da Reforma Administrativa  
Getúlio Lima Junior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.638, DE 29 DE MAIO DE 1973**

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n. 15-73, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo exercida mediante contrato de trabalho (C.L.T.) pelo sr Carlos Eduardo de Oliveira Camargo (R.G. n. 3.267 850), junto à Seção de Arroz e Cereais de Inverno, da Divisão de Plantas Alimentícias Básicas, do Instituto Agrônomo, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A função referida no artigo anterior fica com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 3.º — O contrato de trabalho do servidor referido no artigo 1.º será aditado para declarar a nova denominação e o novo regime de trabalho da função.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.639, DE 29 DE MAIO DE 1973**

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n. 10-73, da C.P.R.T.I.

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo exercida mediante contrato de trabalho (C.L.T.) pelo sr Mauro Faber de Freitas Leitão (R.G. n. 2.594.925), junto à Seção de Microbiologia, da Divisão de Pesquisa do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A função referida no artigo anterior fica com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 3.º — O contrato de trabalho do servidor referido no artigo 1.º será aditado para declarar a nova denominação e o novo regime de trabalho da função.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.640, DE 29 DE MAIO DE 1973**

Dispõe sobre doação de animal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Zootecnia, da Secretaria da Agricultura, autorizado a doar ao Serviço de Assistência Social do Palácio do Governo, 1 (um) jumento Baio denominado «Disco», no valor patrimonial de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.641, DE 29 DE MAIO DE 1973**

Declara de natureza urgente a desapropriação das áreas de terra destinadas à bacia de acumulação, necessárias à execução das obras relativas à primeira etapa de regularização do Rio Paraíba, de que trata o Decreto n.º 69.678, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de dezembro de 1971 e retificado no mesmo órgão, em 8 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinação com o artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafos acrescidos pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e parágrafo único, do artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 69.678, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de dezembro de 1971, retificado por publicação feita no Diário Oficial da União, de 08 de dezembro de 1971, identificadas sob ns. AP — 124 —

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e parágrafos acrescidos pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação das áreas de terra, inclusive benfeitorias e culturas, porventura nelas existentes, abrangidas pelo Decreto Federal n.º 69.678, de 03 de dezembro de 1971 publicado no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 1971, retificado por publicação feita no Diário Oficial da União, de 08 de dezembro de 1971, identificadas sob ns. AP — 124 —

AP — CAD — 132, AP — 126 — AP — CAD — 149, AP — 127 — AP — CAD — 150, AP — 128 — AP — CAD — 151, AP — 130 — AP — CAD — 133, AP — 131 — AP — CAD — 153, AP — 132 — AP — CAD — 154, AP — 133 — AP — CAD — 134, AP — 134 — AP — CAD — 191, AP — 135 — AP — CAD — 192, AP — 136, AP — CAD — 155, AP — 179, AP — CAD — 197, AP — 180 — AP — CAD — 229 AP — 183 — AP — CAD — 213, AP — 184 — AP — CAD — 200, AP — 185 — AP — CAD — 214, AP — 188 — AP — CAD — 215, AP — 189 — AP — CAD — 172 AP — 191 — AP — CAD — 230, AP — 193 — AP — CAD — 201, AP — 194 — AP — CAD — 217, AP — 195 — AP — CAD — 218, AP — 196 — AP — CAD — 219 AP — 197 — AP — CAD — 220, AP — 198 — AP — CAD — 232, AP — 199 — AP — CAD — 233, AP — 200 — AP — CAD — 221, AP — 853 — AP — CAD — 222, AP — 913 — AP — CAD — 240, AP — 914 — AP — CAD — 241, AP — 916 — AP — CAD — 243, AP — 917 — AP — CAD — 244, AP — 920 — AP — CAD — 247, AP — 921 — AP — CAD — 248, AP — 922 — AP — CAD — 225, AP — 923 — AP — CAD — 249, AP — 924 — AP — CAD — 250 AP — 925 — AP — CAD — 226, AP — 926 — AP — CAD — 251, AP — 927 — AP — CAD — 252, AP — 928 — AP — CAD — 253, AP — 929 — AP — CAD — 254, AP — 930 — AP — CAD — 255, AP — 931 — AP — CAD — 311, AP — 932 AP — CAD — 350, AP — 934 — AP — CAD — 312, AP 936 — AP — CAD — 314 AP — 938 — AP — CAD — 315, AP — 939 — AP — CAD — 257, AP — 942 — AP — CAD — 260 AP — 944 — AP — CAD — 351, AP — 946 — AP — CAD — 352, AP — 947 — AP — CAD — 353, AP — 948 — AP — CAD — 328, AP — 949 — AP — CAD — 354, AP — 950 — AP — CAD — 316, AP — 951 — AP — CAD — 355 AP — 963 — AP — CAD — 380, AP — 1001 — AP — CAD — 187, AP — 1002 — AP — CAD — 188, AP — 1003 — AP — CAD — 189, AP — 1004 — AP — CAD — 190 AP — 1006 — AP — CAD — 263, AP — 1007 — AP — CAD — 264 AP — 1008 — AP — CAD — 265, AP — 1009 — AP — CAD 266, AP — 1010 — AP — CAD — 267 e AP — 1011 — AP — CAD — 272 constantes do Mapa Geral CESP-GL, anexo aos autos n.º 27.652 — DAEE — Provisória 11, cujas propriedades se atribuem, respectivamente, a Lázaro José Monteiro e outros, Paulo de Oliveira Barbara, José Maria de Oliveira Barbara, Joaquim Augusto de Oliveira, André Bertolini e José Adolfo Manoel Borges Serra, Benedita Francisca de Faria, Jurandir Guimarães, José Emídio de Lima, Pedro Fidélis Jorge, Benedita Francisca de Faria Joaquim Francisco de Castilho, Benedito Ventura dos Santos, Rui Jorge Cesar, Antonio Vieira da Silva, José Carvalho Filho, Benedito Antunes Monteiro (Interessado: João Antunes Monteiro), Frederico Antunes dos Santos, Jorge Marcelo dos Santos, Joana Antunes dos Santos, Jorge Antunes dos Santos, José Antunes dos Santos, Sobrinho, Jorge Antunes dos Santos, Benedito Antonio do Prado, Arcílio Pedro e outros, José Moreira e outros, Serafim Alves dos Santos, José Ferreira de Moraes Manoel Carneiro Pinto, Miguel Januário da Silva e outros, Jordelírio Moreira Naves, Manoel Messias de Almeida, Maria Antunes David, Sebastião Monteiro de Andrade, Jordelírio Moreira Naves, Maria Aparecida da Graça e outros, Augusto Tenório de Oliveira, Maria Osória Ribeiro e outros, Benedito Fernandes de Faria (Interessado: Vicente João de Almeida e outros), Salvador Lanzilotti, Alberto Carneiro Pinto, Benedito Monteiro de Andrade e outros (Interessado: Laurentino Fernandes de Faria) Ana Luiza de Souza e outros (Interessado: Benedito Fernandes de Faria), Joaquim de Souza Camargo, Antonio Silvério da Silva, Espólio de José Joana de Moraes (Interessado: Maria Antonia Morais), João Olegário dos Santos, João Albertino de Souza, José Monteiro de Faria, Salvador Lanzilotti, Caetano Feliciano de Carvalho, José Correa Leme, Mitra Diocesana de Taubaté, Luís Moreira dos Santos, Maria Clara do Espírito Santo, Geraldo Barbosa de Freitas, Alcides Vieira de Carvalho, Joel Gregório Câmara Benedito Antonio de Oliveira, João Antonio de Oliveira José Lino Lobato Melo e outros, Raimundo Pedro, José Fidélis Filho, Benedita da Silva Ortiz, Joaquim Pedro Barreto da Silva, João Gonçalves Barreto, Antonio Moreira dos Santos e José Moreira dos Santos, ou quem de direito, áreas essas referidas no artigo 2.º do Decreto Federal n.º 69.678, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de dezembro de 1971, retificado no mesmo órgão em 8 de dezembro de 1971.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.642, DE 29 DE MAIO DE 1973**

Dispõe sobre cancelamento e lotação de cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelado, em cada um dos estabelecimentos abaixo relacionados, um cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, QE-PP-II, referência «CD-8», criados pela Lei n. 6, de 21 de agosto de 1972, e lotados pelo Decreto n. 1.603, de 22 de maio de 1973:

CAPITAL

GE. de Vila Carioca  
GE. de Vila Libanese  
GE. «Profa. Guiomar Rocha Rinaldi»

INTERIOR

GE. «Profa. Antonia Maria do Nascimento», em Jarinu  
GE. «Joaquim Candelario de Freitas», em Jundiá  
GE. «Profa. Cesarina Fortarel Gonçalves Dias», em Jundiá  
GE. «Dr. Rafael Mauro», em Jundiá  
GE. «Deputado Laércio Cortes», em Limeira  
GE. do Bairro da Ponte Grande, em Mogi das Cruzes  
GE. «Deputado José Costa», em Serrana

Artigo 2.º — Fica lotado, em cada um dos estabelecimentos abaixo relacionados, um cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, QE-PP-II, referência «CD-8», criado pela Lei n. 6, de 21 de agosto de

CAPITAL

GE. do Alto da Lapa  
GE. do Jardim Miriam

INTERIOR

GE. de Caçapava, em Caçapava  
GE. «Dr. Armando Prandi», em Catanduva  
2.º GE. de Vila Assunção, em Santo André  
GE. de Jaci, em Jaci  
GE. de Altair, em Altair  
GE. de Ouroeste, em Guarani D'Oeste  
GE. de Vila Dirce Reis, em São Francisco  
GE. de São Francisco, em São Francisco  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.628, DE 28 DE MAIO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Fomento Estadual de Saneamento Básico, aprovado pelo Decreto n. 887, de 28 de dezembro de 1972

Retificação

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PROGRAMA

O presente crédito suplementar ...

Onde se lê:

Atenderá ao aumento de vencimentos do funcionalismo com a aplicação das Leis Complementares ns. 74 e 75-72.

Leia-se:

Atenderá, ainda, ao aumento de vencimentos do funcionalismo com a aplicação das Leis Complementares ns. 74 e 75-72.